



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 046

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 690 – DE: 12.11.2015

Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020401: Fundo Municipal de Saúde

10: Saúde

301: Atenção Básica

0150: Ações Médicas Básicas (UBS)

1213: Aquisição de Equipamentos à Rede PAB.

4.4.90.52.00- Equipamentos Material Permanente - Valor de até R\$170.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios/ Governo Federal do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$170.000,00(cento e setenta mil reais), destinados aquisição equipamentos e materiais permanentes para Rede de Atenção Básica do município de Igarapava.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS do Governo Federal, por meio do Proposta FNS nº 45324.290000/1140-02.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,

Aos doze de novembro de 2015.

  
ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

  
AMILTON CESAR CARDOZO  
Diretor do Departamento de Administração